



CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROTOCOLO N.: 201700044000906

INTERESSADO: CAS/GO ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO **DE:** 16/02/2017

PARECER CEE/CEP N. 18/2017

1 - HISTÓRICO/ ANÁLISE

O Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento às Pessoas com Surdez/CAS, de Goiânia/GO, requer deste Conselho a Renovação de Autorização do projeto do curso Formação em Atendimento Educacional Especializado: Língua Portuguesa como a Segunda Língua Para Surdos - Módulo I e II, com carga horária de 120 (cento e vinte) horas, objetivando a certificação dos cursistas.

Insta esclarecer que o referido curso obteve seu último ato autorizativo por meio da Resolução N. 1.653/2013.

Constam nos autos:

- Ofício Circular nº 12/2017, fl. 02;
- Projeto para autuação e para análise e Autorização do Curso Formação em Atendimento Educacional Especializado: Língua Portuguesa como a Segunda Língua Para Surdos - Módulo I e II, fls. 03/21;
- Resolução CEE/CLN N. 1653/13, fl. 22

a) Identificações Do Projeto

Formação em Atendimento Educacional Curso: Especializado: Língua Portuguesa como a Segunda Língua Para Surdos - Módulo I e II.

Setor Coordenador: Gerência de Ensino Especial da Secretaria de Estado de Educação de Goiás/Centro de Capacitação de





CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PF.OTOCOLO N.: 201700044000906

01/00044000906

INTERESSADO: CAS/GO MS SUNTO: AUTORIZAÇÃO **DE:** 16/02/2017

Profissionais da Educação e de Atendimento às Pessoas com Surdez – CAS.

Setor Executor: Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento às Pessoas com Surdez – CAS.

Custo total do Projeto: Sem custos para os cursistas, porém requer investimento na produção de material didático- pedagógico.

Carga Horária Total: 120 horas ministradas em dois módulos com 60 horas cada.

Responsáveis pela elaboração do projeto: Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento às Pessoas com Surdez – CAS.

Gerente responsável: Lorena Resende de Carvalho.

b) Estratégias De Execução

O curso foi reestruturado no primeiro semestre do ano de 2017 e será realizado semestralmente de fevereiro a junho e de agosto a dezembro de cada ano vigente, com aproximadamente 60 vagas por semestre (1 turma Modulo I, 1 turma Módulo II, com 30 vagas por turma.

c) Objetivos do Curso

Conhecer a trajetória e movimentos na educação de surdos no Brasil; Refletir sobre as políticas de inclusão social e educacional do surdo; Conhecer o histórico da Língua de Sinais; Identificar a legislação vigente, na área da surdez; Compreender a importância da Língua de sinais para inserção do surdo na sociedade; Divulgar a Língua de sinais e sua importância; Identificar os conceitos básicos relacionados à Língua de Sinais; Proporcionar os conhecimentos referentes à Língua de Sinais; Incentivar o bilingüismo e sua inserção no meio escolar; Capacitar os professores do AEE da rede estadual de ensino, para





DE: 16/02/2017

CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROTOCOLO N.: 201700044000906

INT**ERESSADO:** CAS/GO **ASSUNTO:** AUTORIZAÇÃO

trabalharem com estudantes surdos; Adquirir noções básicas da escrita em Língua de Sinais; Trabalhar com os diferentes gêneros textuais para aquisição de Língua Portuguesa, como L2.

Público Alvo: Aberto a todas as subsecretarias de educação do Estado de Goiás, sem custos.

5 - Metodologia

Os temas descritos neste projeto serão trabalhados a partir da organização de discussões do material teórico disponibilizados aos cursistas. Serão apresentadas algumas situações (reais e/ou hipotéticas) de produção escritas pelo estudante surdo para estimular os cursistas à reflexão das diversas questões que envolvem o processo de aquisição da escrita da Língua Portuguesa pelo estudante surdo. Toda metodologia será desenvolvida considerando as vivências pedagógicas dos cursistas.

6 - Avaliação

A avaliação do curso será realizada a cada final de módulo, por meio de instrumentos direcionados ao levantamento de dados sobre a visão do cursista com relação: a) desenvolvimento da programação; b) desempenho do professor e coordenador na realização do curso.

Ao final de cada semestre, módulo e respectiva carga horária concluída, o cursista terá direito a certificação dos estudos referentes a esse período. E a entrega dos mesmos ocorrerão, a partir da aprovação do relatório final pelo Conselho Estadual de Educação.

É importante salientar que a competência do CEE para autorizar tais projetos está prevista na Lei Complementar N. 26/98 – LDB Estadual.





CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROTOCOLO N.: 201700044000906

INTERESSADO: CAS/GO ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO **DE:** 16/02/2017

"Art. 14 - Além de outras que esta lei expressamente consignar, o Conselho Estadual de Educação tem as seguintes atribuições:

(...)

XII - aprovar planos e projetos de aplicação de recursos, apresentados pela administração estadual, para efeito de auxílio financeiro no campo educacional;"

É necessário lembrar que todo pedido de autorização de cursos como o mencionado e outros análogos, protocolados neste Órgão, os Fareceres, a título exemplificativo, resultam no seu Voto, do seguinte modo:

> "-Autorizar o Curso (...), com carga horária de (...) horas, realizado pela (...), obedecidas a frequência mínima de 75% e aproveitamento de (...) pontos, referente aos temas mediados.

(...)

-Recomenda-se que os certificados de conclusão dos cursos contemplem o previsto no Estatuto do Funcionalismo Público, quanto ao aproveitamento mínimo e percentual de frequência necessária, para que o servidor possa ascender na carreira."(Negritouse)

Portanto, após a concessão da autorização de curso, o interessado protocola documentação referente aos relatórios de avaliações dos cursistas e





CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROTOCOLO N.: 201700044000906

INTERESSADO: CAS/GO **ASSUNTO:** AUTORIZAÇÃO **DE:** 16/02/2017

demais pedidos constantes no Voto para, após análise e comprovação, expedir nova Resolução dando o direito de certificação aos cursistas.

VOTO:

Diante do exposto vota-se por:

- Renovar a Autorização do curso "Formação em Atendimento Educacional Especializado: Língua Portuguesa como a Segunda Língua Para Surdos (as) - Módulo I e II" com carga horária de 120 horas, até 31 de Dezembro de 2018.
- Determinar que os certificados de conclusão do curso contemplem o previsto no Estatuto do Funcionalismo Público quanto ao aproveitamento mínimo e percentual de frequência necessária para que o servidor possa ascender na carreira.
- Autorizar o Centro de Capacitação de Profissionais da Educação às Pessoas com Surdez - CAS, a expedir os certificados do Curso supracitado, aos cursistas que obtiveram aproveitamento igual ou superior a 7,0 pontos e freqüência superior ou igual a 75%, obedecendo a Resolução CEE/CLN N. 1.653, de 05 de dezembro de 2013.

É o voto

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 17 dias do mês de março de 2017.

than mondate Ordenaire 18/2017

Marcos Elias Moreira

Conselheiro Relator